



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IPEÚNA

Conforme Lei Municipal nº 1.444, de 13 de setembro de 2019

www.ipeuna.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ipeuna

Quarta-feira, 18 de março de 2020

Ano III | Edição nº 74

Página 1 de 3

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE IPEÚNA	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Ipeúna, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Ipeúna poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.ipeuna.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ipeuna
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Ipeúna

CNPJ 44.660.603/0001-95

Rua 01, no 275

Telefone: (19) 3576-9000

Site: www.ipeuna.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ipeuna

Câmara Municipal de Ipeúna

CNPJ 96.506.753/0001-42

Rua 03, nº 326

Telefone: (19) 3576-1529

Site: www.camaraipeuna.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Ipeúna garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.ipeuna.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ipeuna



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IPEÚNA

Conforme Lei Municipal nº 1.444, de 13 de setembro de 2019

www.ipeuna.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ipeuna

Quarta-feira, 18 de março de 2020

Ano III | Edição nº 74

Página 2 de 3

PODER EXECUTIVO DE IPEÚNA

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO N.º 3999, DE 17 DE MARÇO DE 2020.

DECRETA *SITUAÇÃO*
DE *EMERGÊNCIA* *E*
MEDIDAS *DESTINADAS*
AO ENFRENTAMENTO DO
CORONAVÍRUS / COVID-19.

José Antonio de Campos, Prefeito do Município de Ipeúna, Estado de São Paulo, usando das atribuições que a Lei lhe confere,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada Situação de Emergência no município de Ipeúna, em decorrência da necessidade de evitar a disseminação do CORONAVIRUS – COVID19 no município em virtude de possível desabastecimento de insumos importantes e/ou vitais para o atendimento na área de saúde e outros órgãos.

Art. 2º Em decorrência da declaração de situação de emergência constante no art. 1º, os órgãos da administração municipal estão autorizados nos termos do Art. 4º da Lei Federal n.º 13.979 de 06 de fevereiro de 2020, dispensar a licitação para aquisição de bens, serviços e insumos de saúde destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus de que trata esta Lei;

Art. 3º Tendo em vista a necessidade de evitar aglomerações e para prevenir a disseminação do coronavírus e assim evitar a sobrecarga dos sistemas de saúde, todas as escolas municipais terão aulas regulares no período de 16 a 20 de março de 2020, considerados como dias letivos.

§1º. A presença dos alunos em sala de aula é facultativa, abonando-se as suas faltas no período estabelecido no caput deste artigo.

§2º. Os profissionais de educação continuarão com suas jornadas regulares de forma presencial nas escolas

no período estabelecido no caput deste artigo.

Art. 4º. Ficam suspensas integralmente todas as atividades escolares e esportivas de responsabilidade município a partir de 23 de março de 2020.

Parágrafo único. A suspensão das atividades escolares e esportivas estende-se para alunos e professores de todas as unidades municipais, vigorando por período indeterminado até nova determinação do Poder Executivo local.

Art. 5º. O transporte escolar urbano, rural e intermunicipal ficará suspenso a partir de 18 de março de 2020, vigorando por período indeterminado até nova determinação do Poder Executivo local.

Art. 6º. Ficam suspensas as atividades em grupo do CRAS (Centro de Referência de Assistência Social) a partir de 16 de março de 2020, vigorando por período indeterminado até nova determinação do Poder Executivo local.

Art. 7º. Fica suspenso o atendimento odontológico na rede municipal a partir de 16 de março de 2020, vigorando por período indeterminado até nova determinação do Poder Executivo local.

Parágrafo único. Os casos de urgência no atendimento odontológico serão executados na sua integralidade sem prejuízo ao cidadão.

Art. 8º. Ficam suspensas, por tempo indeterminado, a concessão de férias regulamentares aos servidores cujas atividades sejam essenciais a saúde pública.

Art. 9º. Ficam dispensados temporariamente da jornada laboral os servidores desta municipalidade, excetuados os servidores da área de saúde, que se enquadrarem nos grupos riscos segundo a Organização Mundial de Saúde (OMS) que são os seguintes:

- I – Diabéticos;
- II – Hipertensos;
- III – Portadores de insuficiência renal crônica;
- IV – Portadores de doenças respiratórias crônicas
- V- Gestantes

Parágrafo único. Para comprovação da caracterização



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IPEÚNA

Conforme Lei Municipal nº 1.444, de 13 de setembro de 2019

www.ipeuna.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ipeuna

Quarta-feira, 18 de março de 2020

Ano III | Edição nº 74

Página 3 de 3

do grupo de risco, deverá o servidor apresentar documentação hábil junto ao Setor de Recursos Humanos, fornecido pelo médico responsável pelo tratamento.

Art. 10 Fica suspensa a realização de eventos de grande aglomeração de pessoas, de caráter público ou privado.

Parágrafo único. Não será emitido por esta municipalidade Alvará de funcionamento para eventos e os Alvarás já emitidos deverão ser cancelados.

Art. 11 Este decreto passa a vigorar imediatamente, retroagindo seus efeitos jurídicos e legais em 16 de março de 2020.

IPEÚNA, 17 DE MARÇO DE 2020.

JOSÉ ANTONIO DE CAMPOS

Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial Eletrônico da Prefeitura do Município de Ipeúna, edição nº 074, de 18 de março de 2020, disponível no site www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ipeuna.

SANDRA MARCATTO DA SILVA

Secretária